



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Altera dispositivos da Lei n.º 652, de 10 de setembro de 1999, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 41 da Lei 652/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para o cargo de provimento efetivo de Operador de máquinas, poderá ser concedida gratificação exclusivamente a título de produtividade, calculada em razão das horas efetivamente trabalhadas na operação de máquina, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) a hora, reajustáveis pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores, mediante decreto do Executivo.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (11-04-2024)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER

PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 11/04/24 a 31/05/24 ou _____

Pág. _____ Edição de _____

Selador - Responsável